



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

EDITAL - MATRIZ
Portaria PGE nº 063/2020 (aprovação)

<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação delegada
-------------------------------------	----------------------

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

<input checked="" type="checkbox"/>	Ampla Participação
<input checked="" type="checkbox"/>	Aquisições
<input checked="" type="checkbox"/>	Sem reserva de cota [NOTA: aquisições não divisíveis]

3. Processo administrativo:

069.1465.2021.0000834-69

4. Órgão/entidade e setor:

SUDESB/ASSESSORIA TÉCNICA

5. Modalidade/número de ordem:

<input checked="" type="checkbox"/>	Pregão eletrônico	Nº 020/2021	Licitação Banco do Brasil: nº 891802
	5.1 Modo de disputa	5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)	
<input checked="" type="checkbox"/>	Aberto e fechado	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim
		<input type="checkbox"/>	Não

6. Tipo de Licitação:

<input checked="" type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Por item
<input checked="" type="checkbox"/>	Menor Preço	<input checked="" type="checkbox"/>	Por lote
		<input type="checkbox"/>	Global

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

OBJETO	FAMÍLIA	CÓDIGO
Aquisição de Material Esportivo: Diversos itens para distribuição gratuita	63.10, 77.10, 78.10, 78.20, 78.30 e 84.15	63.10.00.00058445-2; 77.10.00.00108453-4; 77.10.22.00004081-9; 78.10.00.00011701-3; 78.10.00.00110427-6; 78.10.00.00031693-8; 78.10.00.00071446-1; 78.10.00.00138866-5; 78.10.11.00000036-1; 78.10.00.00136716-1; 78.10.00.00031649-0; 78.10.00.00035025-7; 78.10.00.00090193-8; 78.10.00.00095353-9; 78.10.20.00011188-0; 78.10.00.00090254-3; 78.10.00.00090371-0; 84.15.36.00000347-6; 84.15.36.00000348-4; 78.10.00.00167665-2; 78.10.00.0016766-0; 78.10.00.00167668-7; 78.10.00.00171487-2; 78.10.00.00171488-0; 78.10.00.00171489-9; 78.10.00.00171490-2; 78.10.21.00002842-8; 78.10.00.00060256-6; 78.10.00.00110565-5; 78.10.00.00.110729-1; 78.10.00.00110764-0; 78.10.00.00110766-6; 78.10.00.00144658-4; 78.10.00.00171491-0; 78.10.00.00171494-5; 78.10.00.00171496-1; 78.10.00.00103674-2; 78.10.00.00114883-4; 78.10.00.00171497-0; 78.20.00.00005187-0; 78.20.00.00007882-4; 78.20.00.00030127-2; 78.20.00.00094303-7 e 78.30.00.00091871-7



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

8. Regime de execução/fornecimento:

<input checked="" type="checkbox"/>	Aquisição com fornecimento	<input checked="" type="checkbox"/>	único	<input type="checkbox"/>	Parcelado
-------------------------------------	----------------------------	-------------------------------------	-------	--------------------------	-----------

9. Dotação orçamentária: [NOTA: assinalar]

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00012 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. CARLOS GEILSON

Valor: R\$ 14.633,45 (quatorze mil seiscientos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00019 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. FABRÍCIO FALCÃO

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00024 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. IVANA BASTOS

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00028 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. JOSÉ DE ARIMATÉIA

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00030 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. JURANDY OLIVEIRA

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00036 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. MARCELINO GALO

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00038 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. MARIA DEL CARMEN

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00043 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. NELSON LEAL

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00044 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. NEUSA CADORE

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00047 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. PAULO RANGEL

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00051 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. ROBERTO CARLOS

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00054 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. ROSEMBERG PINTO

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00063 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. ZÉ RAIMUNDO

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00067 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. ALEX DE PIATÃ

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00072 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. EDUARDO SALES

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00074 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. FABÍOLA MANSUR

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00087 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. VITOR BONFIM

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00091 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. MIRELA MACEDO

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00092 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. SAMUEL JÚNIOR

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00094 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. CAPITÃO ALDEN

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00095 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. DAL

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00097 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. EDUARDO ALENCAR

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00099 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. JACÓ

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00101 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. JURAILTON SANTOS

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00107 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. NILTINHO

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00108 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. OLÍVIA SANTANA

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00109 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. OSNI CARDOSO

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00112 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. ROBINSON ALMEIDA

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00113 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. TALITA OLIVEIRA

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00114 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. TUM

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 308 - Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho

PAOE: 5793 - Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Destinação de Recurso: 0.1005.00117 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - EP Dep. PAULO CÂMARA

10. Prazos:

	Contratação delegada
(X)	O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05. [NOTA: ≤ a 30 dias]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:	
Site:	www.licitacoes-e.com.br / www.comprasnet.ba.gov.br
Recebimento das propostas:	das 09:00 do dia 01/09/2021 às 09:00h do dia 10/09/2021
Início da sessão pública:	às 14:00h horas do dia 10/09/2021

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:	
(X)	Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer Jurídico ED nº 221/2021 de 24/08/2021

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:	
(X)	08 dias úteis [pregão]

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]	
PARTE I – PROPOSTAS	
(X)	SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(X)	SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(X)	SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(X)	SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
(X)	1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(X)	SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(X)	SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(X)	SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
(X)	SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos [NOTA: assinalar apenas na modalidade pregão]

PARTE II – HABILITAÇÃO	
(X)	SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(X)	SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
(X)	SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
(X)	Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(X)	Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
(X)	SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(X)	SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	
(X)	SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade (x) (SIM)
(X)	SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio (NÃO)
(X)	SEÇÃO III. Participação de cooperativas (NÃO)
()	SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas (NÃO SE APLICA)
(X)	SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte (NÃO SE APLICA)
(X)	SEÇÃO VI. PCT

PARTE IV – CONTRATO	
(X)	Minuta do contrato e/ou Através da Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM

PARTE V – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS	
(X)	PCT – Pedido de cotação de preços (Apenas para verificação da especificação completa dos itens)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO	
(X)	Título I – Dos Princípios
(X)	Título II – Dos Impedimentos
(X)	Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
(X)	Título IV – Do Procedimento na Licitação
(X)	Título V – Das Impugnações
(X)	Título VI – Das Disposições Finais
(X)	Título VII – Da Revogação e Anulação
(X)	Título VIII - Da Contratação
(X)	Título IX – Das Penalidades
(X)	Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação:	Sueli Mascarenhas – Portaria nº 55, publicada em 21/05/2021.				
Endereço:	Rua dos Radioamadores nº s 159-357, Pituaçu, Salvador - BA, CEP 41740-090, Salvador – Bahia, (Tribuna de Honra do Estádio de Pituaçu).				
Horário:	08:30 – 12:00 14:00 – 17:00	Tel.:	(71) 3116-9114	E-mail:	copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br

Salvador, 26 de agosto de 2021

Sueli Mascarenhas
Matrícula 920.361-61



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE I– PROPOSTAS

SEÇÃO I

ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.	
<input type="checkbox"/>	1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.	
<input type="checkbox"/>	2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.	
<input type="checkbox"/>	3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.	
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.	
NOTAS:	
<input type="checkbox"/>	1. Excepcionar esta cláusula, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.
<input type="checkbox"/>	2. Inserir nesta cláusula eventual desoneração tributária que deva ser considerada na formulação da proposta. [Ex.: art. 264, LXI, do Decreto nº 13.780/12 (Regulamento do ICMS/BA)]
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.	
7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema <i>licitacoes-e</i> do Banco do Brasil, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.	
8. Deverão ser informados na proposta escrita: [NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]	
<input checked="" type="checkbox"/>	a marca
<input checked="" type="checkbox"/>	o prazo de garantia
<input checked="" type="checkbox"/>	o modelo
<input checked="" type="checkbox"/>	a referência
9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.	
10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.	
<input checked="" type="checkbox"/>	10.1 As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da <i>internet</i> impressas.
11. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.	
12. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:	
<input checked="" type="checkbox"/>	a marca
<input checked="" type="checkbox"/>	o prazo de garantia
<input checked="" type="checkbox"/>	o modelo
<input checked="" type="checkbox"/>	a referência
<input type="checkbox"/>	12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.
<input type="checkbox"/>	12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE ÚNICO "Participação Ampla para todos os itens"					
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Qtd.	Prazo de Entrega
01	78.10.00.00110427-6	PADRAO, de voleybol, em 100% poliéster, composto de 12 camisas contendo a camisa do liber, 12 calções, 12 meioes, com logotipo padrão da unidade, tamanho M.	JG	10	30 dias
02	78.10.00.00011701-3	PADRAO de basquetebol, tamanho adulto, 100% poliester, composto de 10 calções azuis e 10 camisas brancas.	UN	30	30 dias
03	78.10.00.00138866-5	BOLA, de voleibol, oficial, confeccionada em couro sintético, peso 260 a 280 g,	UN	125	30 dias
04	78.10.00.00031693-8	BOLA, de voleibol de areia, de couro costurada, profissional,	UN	60	30 dias
05	78.10.11.00000036-1	BOLA de handbol, masculino, oficial.	UN	11	30 dias
06	78.10.00.00071446-1	BOLA, de basquetebol, profissional,	UN	53	30 dias
07	63.10.00.00058445-2	CONE, de sinalização, para orientação de transito, em PVC, na cor preta com faixas pintadas na cor amarela injetada, com 45 cm	UN	100	30 dias
08	78.10.00.00136716-1	CONE, tipo chapéu chinês, para demarcação e treinamento esportivo	UN	14.004	30 dias
09	78.10.00.00031649-0	REDE, para esporte, de futebol de salão, tamanho oficial, em malha 10 x 10 cm, fio 4.0 mm.	PR	128	30 dias
10	78.10.00.00090193-8	REDE, de futebol de campo, oficial, em nylon, fio de 4mm	PR	856	30 dias
11	78.10.00.00035025-7	REDE, para esporte, de voleybol oficial, confeccionada em polietileno	UN	20	30 dias
12	78.10.00.00095353-9	REDE, para esporte, de basquete, em polietileno trancado com espessura de 4 mm, malha 5 x 5 cm	PR	14	30 dias
13	78.10.20.00011188-0	TATAME, em E.V.A, espessura de 40 mm, sem encaixe, dimensões 1000 x 1000 mm, cor azul	UN	240	30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

14	78.10.00.00090371-0	CALÇA, em elanca, para capoeira, cor branca, cordão, com logomarca padrão da unidade, tamanho G	UN	905	30 dias
15	78.10.00.00090254-3	CALÇA, em elanca, para capoeira, cor branca, cordão, com logomarca padrão da unidade, tamanho M	UN	900	30 dias
16	84.15.36.00000347-6	CAMISA, adulto em malha PP, 100% poliéster, na cor branca, estampa na frente e nas costas, impressão em sublimação, gola careca redonda, com manga, tamanho G	UN	745	30 dias
17	84.15.36.00000348-4	CAMISA, adulto em malha PP, 100% poliéster, na cor branca, estampa na frente e nas costas, impressão em sublimação, gola careca redonda, com manga, tamanho M	UN	745	30 dias
18	77.10.00.00108453-4	BERIMBAU, em madeira biriba, com 160 cm de comprimento, corda de arame fino, cabaca, acompanhado de pedra ou moeda (dobrão), vareta e chocalho.	UN	84	30 dias
19	77.10.22.00004081-9	ATABAQUE, profissional, tamanho grande, 120 cm, de madeira talhada, forrado com pele de couro, com tensor, com tripé de apoio	UN	70	30 dias
20	78.10.00.00167665-2	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho infantil (M4).	UN	25	30 dias
21	78.10.00.11167666-0	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho adulto (A1).	UN	25	30 dias
22	78.10.00.00167668-7	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho adulto (A2).	UN	25	30 dias
23	78.10.00.00171487-2	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas,) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (M3).	UN	50	30 dias
24	78.10.00.00171488-0	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas,) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com	UN	50	30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

		logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (M4).			
25	78.10.00.00171489-9	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (A1)	UN	50	30 dias
26	78.10.00.00171490-2	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (A2)	UN	50	30 dias
27	78.10.21.00002842-8	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho infantil (M2).	UN	25	30 dias
28	78.10.00.00060256-6	MANOPLA, para pratica de boxe, tipo luva em couro, acolchoada, cor preta.	PR	46	30 dias
29	78.10.00.00110565-5	PROTETOR, bucal simples, termo-ajustavel, para pratica de boxe, em silicone incolor, com estojo, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB - Confederação Brasileira de Boxe.	UN	62	30 dias
30	78.10.00.00110729-1	LUVA, de boxe 16 onças, amador, revestimento em couro, para função de treinamento, enchimento em espuma de borracha pré moldada e prensada de alta resistência, costura em linha de poliéster 300D, fechamento com velcro regulável, cor preta, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB - Confederação Brasileira de Boxe.	PR	32	30 dias
31	78.10.00.00110764-0	SACO, de pancada, tipo teto solo (punching ball), confeccionado em couro, acompanhando os ganchos e cordas para fixação, câmara de borracha, dimensões de: altura 2 m, circunferência 74 cm, peso 950 gramas, com variação máxima 5% para +/-, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	UN	09	30 dias
32	78.10.00.00110766-6	PROTETOR, de cabeça, para pratica de boxe, em couro, espuma injetada - acolchoado, para competição, com fechamento em cadarço e velcro, na cor azul, dimensões de 20 cm (altura) x 21 cm (largura) x 65 a 80 cm (circunferência) com variação máxima 5% para +/-, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB - Confederação Brasileira de Boxe.	UN	28	30 dias
33	78.10.00.00144658-4	SACO, de bater, de teto, 100 kg, dimensões: 120 x 100, em couro, na cor preta.	UN	13	30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

34	78.10.00.00171491-0	LUVA, de boxe 12 onças, amador, revestimento em couro, para função de competição, enchimento em espuma de borracha pré moldada e prensada de alta resistência, costura em linha de poliéster 300D, fechamento com velcro regulável, cor preta, garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB- Confederação Brasileira de Boxe.	PR	32	30 dias
35	78.10.00.00171494-5	LUVA, de boxe 14 onças, amador, revestimento em couro, para função de competição, enchimento em espuma de borracha pré moldada e prensada de alta resistência, costura em linha de poliéster 300D, fechamento com velcro regulável, cor preta, garantia mínima de 01	PR	44	30 dias
36	78.10.00.00171496-1	SACO, de boxe, peso 50Kg, dimensões de 135 cm x 30cm	UN	13	30 dias
37	78.10.00.00103674-2	BOLA, de iniciação desportiva, em borracha, numero 14. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	62	30 dias
38	78.10.00.00114883-4	PETECA, oficial, composta de discos de borrachas, amortecedor, chumaço de penas presos paralelamente, dimensões de 5 cm de diâmetro da base e 20 cm de altura podendo variar em 5%.	UN	60	30 dias
39	78.10.00.00171497-0	PISCINA, de bolas, octavada, com 03 metros de diâmetro, contendo toldo, rede de proteção, colchonete resistente, portinha e 4.000 bolinhas coloridas. Estrutura metálica em tudo de ferro galvanizado, de bitola 1/2 1,20mm.	UN	06	30 dias
40	78.20.00.00005187-0	BAMBOLE, em plástico, para ginástica, tamanho grande.	UN	161	30 dias
41	78.20.00.00007882-4	JOGO de domino em osso, estojo com 28 pecas.	JG	40	30 dias
42	78.20.00.00030127-2	JOGO, de xadrez, pecas e tabuleiro, tamanho oficial da Confederação Brasileira, base com feltro de proteção, caixa para guardar pecas interior forrado com feltro, alca e fecho, pintura antitóxica	JG	18	30 dias
43	78.20.00.00094303-7	JOGO, de xadrez gigante, em polietileno de médio impacto, atóxico, contendo 32 pecas, tabuleiro em lona vinilica, lavável, medindo 4 x 4 m	UN	06	30 dias
44	78.30.00.00091871-7	CAMA, elástica, multicolorida, octavada, com 04 metros de diâmetro, contendo proteção externa de rede, colchonete super resistente para proteção das molas, contendo escada, com capacidade para 150 kg	UN	06	30 dias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

2.1 Local de entrega: A entrega do objeto será realizada no Almoarifado da SUDESB, localizado nas dependências do Estádio de Pituacu na Rua dos Radioamadores nº s 159-357, Pituacu, Salvador - BA, CEP 41740-090, Salvador – Bahia

1. Nas licitações de ampla participação, deve ser assinalada em cada item/lote "Participação ampla".

2. A descrição dos itens não poderá conter características ou especificações exclusivas que frustrem ou restrinjam o caráter competitivo da licitação.

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica:	
(X)	3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias ,tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias , tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).
	3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável:	Susi Crystiane Santiago Dócio
Lotação:	Assessoria Técnica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]	
(X)	Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.
	[NOTAS]: 1. Na hipótese de o orçamento, excepcionalmente, <u>não</u> corresponder ao preço máximo, deve ser modificada a parte final da cláusula acima, lançando-se a justificativa técnica no procedimento licitatório. 2. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação poderá ter caráter sigiloso, por decisão fundamentada da autoridade superior, hipótese em que os atos do processo licitatório que permitam a sua identificação, bem como dos elementos de sua composição, deverão ser mantidos sob reserva, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. [NOTA: art. 7º, §3º, do Decreto nº 19.896/20] 3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, garantido o seu acesso, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno. [NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20] 4. Nas hipóteses em que seja adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório. [NOTA: art. 7º, §5º, do Decreto nº 19.896/20]

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	U.F	Qtd.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
01	78.10.00.00110427-6	PADRAO, de voleybol, em 100% poliéster, composto de 12 camisas contendo a camisa do liber, 12 calções, 12 meioses, com logotipo padrão da unidade, tamanho M.	JG	10	500,00	5.000,00
02	78.10.00.00011701-3	PADRAO de basquetebol, tamanho adulto, 100% poliester, composto de 10 calções azuis e 10 camisas brancas.	UN	30	450,00	13.500,00
03	78.10.00.00138866-5	BOLA, de voleibol, oficial, confeccionada em couro sintético, peso 260 a 280 g,	UN	125	100,00	12.500,00
04	78.10.00.00031693-8	BOLA, de voleibol de areia, de couro costurada, profissional,	UN	60	115,66	6.939,60
05	78.10.11.00000036-1	BOLA de handbol, masculino, oficial.	UN	11	102,67	1.129,37
06	78.10.00.00071446-1	BOLA, de basquetebol, profissional	UN	53	104,67	5.547,51
07	63.10.00.00058445-2	CONE, de sinalização, para orientação de transito, em PVC, na cor preta com faixas pintadas na cor amarela injetada, com 45 cm	UN	100	19,50	1.950,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

08	78.10.00.00136716-1	CONE, tipo chapéu chinês, para demarcação e treinamento esportivo	UN	14.004	5,00	70.020,00
09	78.10.00.00031649-0	REDE, para esporte, de futebol de salão, tamanho oficial, em malha 10 x 10 cm, fio 4.0 mm.	PR	128	174,00	22.272,00
10	78.10.00.00090193-8	REDE, de futebol de campo, oficial, em nylon, fio de 4mm	PR	856	396,67	339.549,52
11	78.10.00.00035025-7	REDE, para esporte, de voleybol oficial, confeccionada em polietileno	UN	20	131,67	2.633,40
12	78.10.00.00095353-9	REDE, para esporte, de basquete, em polietileno trancado com espessura de 4 mm, malha 5 x 5 cm	PR	14	52,67	737,38
13	78.10.20.00011188-0	TATAME, em E.V.A, espessura de 40 mm, sem encaixe, dimensões 1000 x 1000 mm, cor azul	UN	240	136,60	32.784,00
14	78.10.00.00090371-0	CALCA, em elanca, para capoeira, cor branca, cordão, com logomarca padrão da unidade, tamanho G	UN	905	20,00	18.100,00
15	78.10.00.00090254-3	CALCA, em elanca, para capoeira, cor branca, cordão, com logomarca padrão da unidade, tamanho M	UN	900	20,00	18.000,00
16	84.15.36.00000347-6	CAMISA, adulto em malha PP, 100% poliéster, na cor branca, estampa na frente e nas costas, impressão em sublimação, gola careca redonda, com manga, tamanho G	UN	745	18,10	13.484,50
17	84.15.36.00000348-4	CAMISA, adulto em malha PP, 100% poliéster, na cor branca, estampa na frente e nas costas, impressão em sublimação, gola careca redonda, com manga, tamanho M	UN	745	18,10	13.484,50
18	77.10.00.00108453-4	BERIMBAU, em madeira biriba, com 160 cm de comprimento, corda de arame fino, cabaca, acompanhado de pedra ou moeda (dobrão), vareta e chocalho.	UN	84	135,00	11.340,00
19	77.10.22.00004081-9	ATABAQUE, profissional, tamanho grande, 120 cm, de madeira talhada, forrado com pele de couro, com tensor, com tripé de apoio	UN	70	285,00	19.950,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

20	78.10.00.00167665-2	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho infantil (M4).	UN	25	138,00	3.450,00
21	78.10.00.11167666-0	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho adulto (A1).	UN	25	138,00	3.450,00
22	78.10.00.00167668-7	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho adulto (A2).	UN	25	138,00	3.450,00
23	78.10.00.00171487-2	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas,) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (M3).	UN	50	119,66	5.983,00
24	78.10.00.00171488-0	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas,) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (M4).	UN	50	119,66	5.983,00
25	78.10.00.00171489-9	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (A1)	UN	50	119,66	5.983,00
26	78.10.00.00171490-2	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (A2)	UN	50	119,66	5.983,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

27	78.10.21.00002842-8	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m ² , acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho infantil (M2).	UN	25	138,00	3.450,00
28	78.10.00.00060256-6	MANOPLA, para pratica de boxe, tipo luva em couro, acolchoada, cor preta.	PR	46	128,00	5.888,00
29	78.10.00.00110565-5	PROTETOR, bucal simples, termo-ajustavel, para pratica de boxe, em silicone incolor, com estojo, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB - Confederação Brasileira de Boxe.	UN	62	21,00	1.302,00
30	78.10.00.00110729-1	LUVA, de boxe 16 onças, amador, revestimento em couro, para função de treinamento, enchimento em espuma de borracha pré moldada e prensada de alta resistência, costura em linha de poliéster 300D, fechamento com velcro regulável, cor preta, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB - Confederação Brasileira de Boxe.	PR	32	223,60	7.155,20
31	78.10.00.00110764-0	SACO, de pancada, tipo teto solo (punching ball), confeccionado em couro, acompanhando os ganchos e cordas para fixação, câmara de borracha, dimensões de: altura 2 m, circunferência 74 cm, peso 950 gramas, com variação máxima 5% para +/-, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação.	UN	09	65,00	585,00
32	78.10.00.00110766-6	PROTETOR, de cabeça, para pratica de boxe, em couro, espuma injetada - acolchoado, para competição, com fechamento em cadarço e velcro, na cor azul, dimensões de 20 cm (altura) x 21 cm (largura) x 65 a 80 cm (circunferência) com variação máxima 5% para +/-, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB - Confederação Brasileira de Boxe.	UN	28	156,33	4.377,24
33	78.10.00.00144658-4	SACO, de bater, de teto, 100 kg, dimensões: 120 x 100, em couro, na cor preta.	UN	13	155,00	2.015,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

34	78.10.00.00171491-0	LUVA, de boxe 12 onças, amador, revestimento em couro, para função de competição, enchimento em espuma de borracha pré moldada e prensada de alta resistência, costura em linha de poliéster 300D, fechamento com velcro regulável, cor preta, garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB- Confederação Brasileira de Boxe.	PR	32	192,00	6.144,00
35	78.10.00.00171494-5	LUVA, de boxe 14 onças, amador, revestimento em couro, para função de competição, enchimento em espuma de borracha pré moldada e prensada de alta resistência, costura em linha de poliéster 300D, fechamento com velcro regulável, cor preta, garantia mínima de 01	PR	44	198,67	8.741,48
36	78.10.00.00171496-1	SACO, de boxe, peso 50Kg, dimensões de 135 cm x 30cm	UN	13	130,00	1.690,00
37	78.10.00.00103674-2	BOLA, de iniciação desportiva, em borracha, numero 14. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	62	35,00	2.170,00
38	78.10.00.00114883-4	PETECA, oficial, composta de discos de borrachas, amortecedor, chumaço de penas presos paralelamente, dimensões de 5 cm de diâmetro da base e 20 cm de altura podendo variar em 5%.	UN	60	17,30	1.038,00
39	78.10.00.00171497-0	PISCINA, de bolas, octavada, com 03 metros de diâmetro, contendo toldo, rede de proteção, colchonete resistente, portinha e 4.000 bolinhas coloridas. Estrutura metálica em tudo de ferro galvanizado, de bitola 1/2 1,20mm.	UN	06	2.649,00	15.894,00
40	78.20.00.00005187-0	BAMBOLE, em plástico, para ginástica, tamanho grande	UN	161	28,00	4.508,00
41	78.20.00.00007882-4	JOGO de domino em osso, estojo com 28 peças	JG	40	33,17	1.326,80
42	78.20.00.00030127-2	JOGO, de xadrez, peças e tabuleiro, tamanho oficial da Confederação Brasileira, base com feltro de proteção, caixa para guardar peças interior forrado com feltro, alca e fecho, pintura antitóxica	JG	18	73,36	1.320,48



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

43	78.20.00.00094303-7	JOGO, de xadrez gigante, em polietileno de médio impacto, atóxico, contendo 32 peças, tabuleiro em lona vinilica, lavável, medindo 4 x 4 m	UN	06	2.872,13	17.232,78
44	78.30.00.00091871-7	CAMA, elástica, multicolorida, octavada, com 04 metros de diâmetro, contendo proteção externa de rede, colchonete super resistente para proteção das molas, contendo escada, com capacidade para 150 kg	UN	06	2.272,97	13.637,82
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 741.679,28

[NOTAS SOBRE O DEGRAU DE VALOR OU PERCENTUAL NO PREGÃO ELETRÔNICO]

1. Poderá ser fixado de grau de valor ou percentual no modo de disputa **aberto e fechado**, a fim de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante. **[NOTA: art. 11, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
2. O de grau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.]

OBS 1: Os itens de vestuário, deverão conter as logomarcas em todos os itens conforme descrito nas especificações, porém, **nas camisas deverão conter:**

- **NA FRENTE DA CAMISA:** logo da SUDESB centralizada;
- **ATRÁS DA CAMISA:** além da numeração, a logo da SUDESB e do Governo da Bahia (Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte).

OBS 2: As especificações completas dos itens estão disponíveis, na parte V deste convocatório.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 020/2021
---	---------------------------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS[≥60]

(local) ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 020/2021
---	---------------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

(local) _____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 020/2021
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

(local) _____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 020/2021
---	---------------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(local), ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 020/2021
---	---------------------------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

(local), ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTEII – HABILITAÇÃO

**SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

Para pessoas jurídicas:

a)	de registro público, no caso de empresário individual.
b)	em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:	
a)	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c)	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
d)	prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
e)	prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
1.2.1.1	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista , conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.
1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:	
f)	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.2.1	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista , conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

1.3 Qualificação Técnica , comprovada através de:	
a)	comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).
b)	declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento (art. 101, IV).
	b.1 As licitantes deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

1.4 Qualificação econômico-financeira:	
[Contratações de caráter geral, conforme a Instrução SAEB nº 036/2020]	
(X)	exigível (contratação de caráter geral)
(X)	contratação de bens
I -	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:
a)	A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).
b)	O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:
	$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
	$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
	$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$
c)	As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do §2º do art. 102 da Lei nº 9.433/05.
d)	Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
	I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
	I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
	I.3 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
II -	certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

[NOTAS:

1. Nos termos da Instrução SAEB nº 036/20, aplica-se o disposto nesta cláusula na contratação de bens de caráter geral, em que não admitida a dispensa de qualificação econômico-financeira.

1.1 Consideram-se de caráter geral as contratações de bens e serviços de natureza habitual, destituídas de complexidade técnica ou de especialização, passíveis de serem suportadas pela definição dos critérios de capacidade econômico-financeira, de forma expedita, em face das características usuais dos compromissos suportados pelos contratados. (item 1.1)

2. A comprovação do patrimônio líquido mínimo será feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

a)	Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b)	Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c)	A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d)	Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC

1. Pressupostos para participação:

(X)	Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como <i>usuário</i> junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. [Pregão eletrônico]
-----	--

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1	O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.
2.2	A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 020/2021
---	---------------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as
especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data,
registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

(local) ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 020/2021
---	---------------------------

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

(local) ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 020/2021
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

OU

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local) ____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 020/2021
---	---------------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

(local) _____ de _____ de 2021.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(X)	1. Será exigida a apresentação de amostras
	2. Critério objetivo de avaliação da amostra: Para efeito de aceitação do bem, os parâmetros são os abaixo relacionados:
	2.1.1 requisitos: Analisar se o item ofertado pela arrematante atende às exigências contidas nas especificações dos itens.
	2.1.2 prazo para apresentação: As amostras, deverão ser entregues contra recibo, no prazo de até 07 (sete) dias corridos , após a solicitação via sistema licitacoes-e, nas condições estabelecidas no Capítulo II, Seção III, Item 47.1, no seguinte endereço: Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituacu (Almoxarifado nas dependências do Estádio Governador Roberto Santos) - Salvador – BA. CEP: 41740-09.

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(X) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(X) Não se aplica

SEÇÃO V
**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(X) Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE IV – CONTRATO/AFM

PARA ESTA CONTRATAÇÃO SERÁ UTILIZADA A AFM – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, COMO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO CONTRATO. A AFM É UM DOCUMENTO GERADO PELO SIMPAS – SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

PARTE V – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

PCT – Pedido de Cotação de Preços

ESTA PARTE É APENAS PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DOS LICITANTES QUANTO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS DE CADA LOTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF
1	CONE, de sinalização, para orientação de transito, em PVC, na cor preta com faixas pintadas na cor amarela injetada, com 45 cm de altura 27 x 27 cm de base, seções para inserir fita zebra, corda placa total, bandeirola, sinalizador e correntes plásticas. Ref. SAEB => 63.10.00.00058445-2	Un
2	BERIMBAU, em madeira biriba, com 160 cm de comprimento, corda de arame fino, cabaca, acompanhado de pedra ou moeda (dobrão), vareta e chocalho. Ref. SAEB => 77.10.00.00108453-4	Un
3	ATABAQUE, profissional, tamanho grande, 120 cm, de madeira talhada, forrado com pele de couro, com tensor, com tripé de apoio. Ref. SAEB => 77.10.22.00004081-9	Un
4	PADRAO de basquetebol, tamanho adulto, 100% poliéster, composto de 10 calções azuis e 10 camisas brancas. Ref. SAEB => 78.10.00.00011701-3	Un
5	REDE, para esporte, de futebol de salão, tamanho oficial, em malha 10 x 10 cm, fio 4.0 mm. Ref. SAEB => 78.10.00.00031649-0	Pr
6	BOLA, de voleibol de areia, de couro costurada, profissional, reconhecida pela Confederação Brasileira de Vôlei, com selo de aprovação da FIVB, com peso de 260 a 280 gramas, pressão de 5 a 6 libras, e circunferência de 65 a 67cm. Ref. SAEB => 78.10.00.00031693-8	Un
7	REDE, para esporte, de voleybol oficial, confeccionada em polietileno, com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,00 x 9,50m. Ref. SAEB => 78.10.00.00035025-7	Un
8	MANOPLA, para pratica de boxe, tipo luva em couro, acolchoada, cor preta. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Ref. SAEB => 78.10.00.00060256-6	Pr
9	BOLA, de basquetebol, profissional, reconhecida pela Confederação Brasileira de basquetebol, em microfibras, selo de aprovação da FIBA, na cor vermelha, com peso de 500 a 540 gramas, pressão de 7 a 9 libras, e circunferência de 72 a 74 cm, camara de butil maior retenca de ar, miolo removível e lubrificado. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Ref. SAEB => 78.10.00.00071446-1	Un
10	REDE, de futebol de campo, oficial, em nylon, fio de 4mm. Ref. SAEB => 78.10.00.00090193-8	Pr
11	CALÇA, em elanca, para capoeira, cor branca, cordão, com logomarca padrão da unidade, tamanho M.	Un



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

	Ref. SAEB => 78.10.00.00090254-3	
12	CALÇA, em elanca, para capoeira, cor branca, cordão, com logomarca padrão da unidade, tamanho G. Ref. SAEB => 78.10.00.00090371-0	Un
13	REDE, para esporte, de basquete, em polietileno trancado com espessura de 4 mm, malha 5 x 5 cm. Ref. SAEB => 78.10.00.00095353-9	Pr
14	BOLA, de iniciação desportiva, em borracha, numero 14. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante Ref. SAEB => 78.10.00.00103674-2	Un
15	PADRAO, de voleybol, em 100% poliéster, composto de 12 camisas contendo a camisa do liber, 12 calções, 12 meioes, com logotipo padrão da unidade, tamanho M. Ref. SAEB => 78.10.00.00110427-6	Jg
16	PROTETOR, bucal simples, termo-ajustavel, para pratica de boxe, em silicone incolor, com estojo, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB - Confederação Brasileira de Boxe. Ref. SAEB => 78.10.00.00110565-5	Un
17	LUVA, de boxe 16 onças, amador, revestimento em couro, para função de treinamento, enchimento em espuma de borracha pre moldada e prensada de alta resistência, costura em linha de poliéster 300D, fechamento com velcro regulavel, cor preta, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB - Confederação Brasileira de Boxe. Ref. SAEB => 78.10.00.00110729-1	Pr
18	SACO, de pancada, tipo teto solo (punching ball), confeccionado em couro, acompanhando os ganchos e cordas para fixação, camara de borracha, dimensões de: altura 2 m, circunferência 74 cm, peso 950 gramas, com variação máxima 5% para +/-, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação. Ref. SAEB => 78.10.00.00110764-0	Un
19	PROTETOR, de cabeça, para pratica de boxe, em couro, espuma injetada - acolchoado, para competição, com fechamento em cadarco e velcro, na cor azul, dimensões de 20 cm (altura) x 21 cm (largura) x 65 a 80 cm (circunferência) com variação máxima 5% para +/-, garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB - Confederação Brasileira de Boxe. Ref. SAEB => 78.10.00.00110766-6	Un
20	PETECA, oficial, composta de discos de borrachas, amortecedor, chumaco de penas presos paralelamente, dimensões de 5 cm de diâmetro da base e 20 cm de altura podendo variar em 5%. Ref. SAEB => 78.10.00.00114883-4	Un
21	CONE, tipo chapéu chinês, para demarcação e treinamento esportivo, material plástico flexível, com largura mínima de 19 cm e altura mínima de 4,5 cm, na cor verde. Ref. SAEB => 78.10.00.00136716-1	Un
22	BOLA, de voleibol, oficial, confeccionada em couro sintético, peso 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, camara de látex, miolo removível e lubrificado, reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Ref. SAEB => 78.10.00.00138866-5	Un
23	SACO, de bater, de teto, 100 kg, dimensões: 120 x 100, em couro, na cor preta. Ref. SAEB 78.10.00.00144658-4.	Un



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

24	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho infantil (M4). Ref. SAEB => 78.10.00.00167665-2	Un
25	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho adulto (A1). Ref. SAEB => 78.10.00.00167666-0	Un
26	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho adulto (A2). Ref. SAEB => 78.10.00.00167668-7	Un
27	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas,) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (M3). Ref. SAEB => 78.10.00.00171487-2	Un
28	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas,) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (M4). Ref. SAEB => 78.10.00.00171488-0	Un
29	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (A1) Ref. SAEB => 78.10.00.00171489-9	Un
30	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para karate, resistente e durável, com vários reforços (peitoral, costas, axilas) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa preta resistente, com logomarca padrão da unidade, medindo 8 cm, tamanho (A2). Ref. SAEB => 78.10.00.00171490-2.	Un
31	LUVA, de boxe 12 onças, amador, revestimento em couro, para função de competição, enchimento em espuma de borracha pre moldada e prensada de alta resistência, costura em linha de poliéster 300D, fechamento com velcro regulável, cor preta, garantia mínima de 01 ano contra defeito de fabricação, de acordo com a CBB- Confederação Brasileira de Boxe. Ref. SAEB 78.10.00.00171491-0.	Pr
32	LUVA, de boxe 14 onças, amador, revestimento em couro, para função de competição, enchimento em espuma de borracha pre moldada e prensada de alta resistência, costura em linha de poliéster 300D, fechamento com velcro regulável, cor preta, garantia mínima de 01. Ref. SAEB 78.10.00.00171494-5. Unidade de Medida: PR	Pr
33	SACO, de boxe, peso 50Kg, dimensões de 135 cm x 30cm. Ref. SAEB => 78.10.00.00171496-1.	Un
34	PISCINA, de bolas, octavada, com 03 metros de diâmetro, contendo toldo, rede de proteção, colchonete resistente, portinha e 4.000 bolinhas coloridas. Estrutura metálica em tudo de ferro galvanizado, de bitola ½ 1,20mm. Ref. SAEB 78.10.00.00171497-0.	Un
35	BOLA de handbol, masculino, oficial. Ref. SAEB 78.10.11.00000036-1.	Un



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

36	TATAME, em E.V.A, espessura de 40 mm, de encaixe, dimensões 1000 x 1000 mm, cor azul, indicado para treinamento em defesa pessoal (projecoes e quedas). Garantia de 12 meses. Ref. SAEB 78.10.20.00011188-0.	Un
37	KIMONO, em sarja, alvejado branco, para judô, resistente e durável com vários reforços (peitoral, costas, axilas, joelhos) sarja 262 g/m2, acompanhando faixa branca resistente, com logomarca padrão da unidade, na frente lado direito, medindo 8 cm de largura, tamanho infantil (M2). Ref. SAEB 78.10.21.00002842-8.	Un
38	BAMBOLE, em plástico, para ginástica, tamanho grande. Ref. SAEB 78.20.00.00005187-0.	Un
39	JOGO de domino em osso, estojo com 28 pecas. Ref. SAEB 78.20.00.00007882-4.	Jg
40	JOGO, de xadrez, pecas e tabuleiro, tamanho oficial da Confederação Brasileira, base com feltro de proteção, caixa para guardar pecas interior forrado com feltro, alca e fecho, pintura antitóxica. Ref. SAEB 78.20.00.00030127-2.	Jg
41	JOGO, de xadrez gigante, em polietileno de médio impacto, atóxico, contendo 32 pecas, tabuleiro em lona vinilica, lavável, medindo 4 x 4 m. Ref. SAEB 78.20.00.00094303-7.	Un
42	CAMA, elástica, multicolorida, octavada, com 04 metros de diâmetro, contendo proteção externa de rede, cochonete super resistente para proteção das molas, contendo escada, com capacidade para 150 kg. Ref. SAEB 78.30.00.00091871-7.	Un
43	CAMISA, adulto em malha PP, 100% poliester, na cor branca, estampa na frente e nas costas, impressão em sublimacao, gola careca redonda, com manga, tamanho G. Ref. SAEB 84.15.36.00000347-6.	Un
44	CAMISA, adulto em malha PP, 100% poliester, na cor branca, estampa na frente e nas costas, impressao em sublimação, gola careca redonda, com manga, tamanho M. Ref. SAEB 84.15.36.00000348-4.	Un



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

8.1 Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

8.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

10. Como condição específica para participação do pregoeiro por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

11. A participação no pregoeiro eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Seção I
Do Credenciamento

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

Seção II
Da licitante

23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto nº 19.896/20]**
 - a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
 - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

Seção III



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Da Interrupção da Sessão

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. **[NOTA: art. 25 do Decreto nº 19.896/20]**
- 25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **[NOTA: art. 26 do Decreto nº 19.896/20]**

Seção IV

Da Apresentação da Proposta e dos
Documentos de Habilitação

26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.
- 26.3 As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, exclusivamente via sistema eletrônico: a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da Seção IV – Modelo de descrição da proposta de preços, da PARTE I – Propostas; b) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos; e) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 26.4 Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto na PARTE II do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:
- 26.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. **[NOTA: art. 18, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. **[NOTA: art. 18, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 18, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **[NOTA: art. 18, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 18, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. **[NOTA: art. 18, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. **[NOTA: art. 18, §7º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 18, §8º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Das propostas de preços

Subseção I
Da abertura da Sessão Pública



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na *internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. **[NOTA: art. 19, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

27.2 O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. **[NOTA: art. 19, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. **[NOTA: art. 20, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes. **[NOTA: art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

29.3 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **[NOTA: art. 21, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. **[NOTA: art. 21, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 22 do Decreto nº 19.896/20]**

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro **[NOTA: art. 22, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital. **[NOTA: art. 22, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. **[NOTA: art. 22, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **[NOTA: art. 22, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. **[NOTA: art. 22, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção III Do envio de lances, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

- as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. **[NOTA: art. 23, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. **[NOTA: art. 23, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. **[NOTA: art. 23, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra "d", o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

[NOTA: art. 23, §3º, do Decreto nº 19.896/20]

33. No modo de disputa aberto e fechado, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;

b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. **[NOTA: art. 24, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada **[NOTA: art. 24, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

d) Encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. **[NOTA: art. 24, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

e) Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. **[NOTA: art. 24, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. **[NOTA: art. 24, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo. **[NOTA: art. 24, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g". **[NOTA: art. 24, §6º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção IV

Critérios de desempate em licitações de itens ampla participação

34. Em licitações de itens de ampla participação, serão observadas as seguintes disposições:

34.1 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

34.2 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

34.3 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

34.4 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

34.5 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

34.6 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.7 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial

34.8 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

34.9 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

34.10 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

34.11. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Subseção V
Critérios de desempate em licitações de itens restritos
a microempresa e empresa de pequeno porte

35. Em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte, serão observadas as seguintes disposições:

35.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

35.2 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

36. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34 ou 35, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

Subseção VI
Da divulgação do orçamento

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7º, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VII
Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

Subseção VIII
Da adequação da proposta

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 38, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. **[NOTA: art. 28, §2º, do Decreto nº 19.896/20]** **[NOTA: art. 33 do Decreto nº 19.896/20]**

39.1 A proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do item 39 com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. **[NOTA: art. 30, §5º, do Decreto nº 19.896/20]**

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

39.4 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta. **[NOTA: art. 30, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

Seção II
Do julgamento das propostas

40. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

Subseção I
Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 41.2 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.
42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
44. Se inexistente a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, até que obtenha resultado compatível.
45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:
- 47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- 47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- 47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório. **[NOTA: art. 30, caput, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 48.2. **[NOTA: art. 30, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. **[NOTA: art. 30, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**
- 48.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação. **[NOTA: art. 30, §3º do Decreto nº 19.896/20]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

49. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

[NOTA: art. 30, §4º, do Decreto nº 19.896/20]

50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **[NOTA: art. 30, §6º do Decreto nº 19.896/20]**

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. **[NOTA: art. 30, §7º do Decreto nº 19.896/20]**

51.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 30, §8º do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. **[NOTA: art. 32 do Decreto nº 19.896/20]**

52.1 As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis. **[NOTA: art. 32, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.2 As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **[NOTA: art. 32, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. **[NOTA: art. 32, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. **[NOTA: art. 32, §4º, do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação. **[NOTA: art. 34, caput, do Decreto nº 19.896/20]**

55. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação. **[NOTA: art. 34, parágrafo único, do Decreto nº 19.896/20]**

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

CAPÍTULO I



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

57.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.3 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3º, do Decreto nº 19.896/20]**

57.4 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

CAPÍTULO II

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

58. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto nº 19.896/20]**

58.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.2 O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2º, do Decreto nº 19.896/20]**

58.3. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

59.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto nº 19.896/20]**

60. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

61. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. **[NOTA: art. 31, caput, do Decreto nº 19.898/20]**

61.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. **[NOTA: art. 31, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

61.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação. **[NOTA: art. 31, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento. **[NOTA: art. 39, §2º, do Decreto nº 19.898/20]**

64. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. **[NOTA: art. 39, §1º, do Decreto nº 19.898/20]**

64.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição. **[NOTA: art. 39, §3º, do Decreto nº 19.898/20]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente. **[NOTA: art. 39, §4º, do Decreto nº 19.898/20]**

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II

Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada, se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado ao pregoeiro examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento das condições de habilitação, adotando os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente. **[NOTA: art. 119, parágrafo único e art. 36, caput, do Decreto nº 19.896/20.**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.